

LEI Nº 084/90 - DE 26 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA/RS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À MORADIA ECONÔMICA, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o CREA/RS, para implantação do Programa de Assistência Técnica à Moradia Econômica, para pessoas de baixa renda, fornecendo aos interessados projetos padrões com área não superior a 45,00 m² – quarenta e cinco metros quadrados, para construção na zona urbana da cidade, Vila do Cordeiro e demais localidades na zona rural.

Art. 2º - Para participar do PROGRAMA, o interessado deverá pagar a Prefeitura Municipal a importância de 1,00 BTNF, por metro quadrado do projeto de sua preferência.

Art. 3º - Serão beneficiárias desta Lei, as pessoas com renda familiar comprovada não superior a quatro (4) salários mínimos e possuidores de apenas um terreno.

Art. 4º - Além da área máxima concedida, o beneficiário do PROGRAMA, decorridos seis (6) meses do “habite-se” da obra, prazo mínimo concedido, poderá aumentar em até 18 (dezoito) metros quadrados a área construída, em alvenaria e tijolos, ou até 80 m² (oitenta metros quadrados) em madeira, conforme estabelece a Decisão 01/70 do CREA/RS.

§ Único – O beneficiário poderá participar apenas uma vez do PROGRAMA, mesmo que o imóvel seja alienado.

Art. 5º - O profissional que der assistência ao PROGRAMA, tanto na elaboração do projeto quanto na assistência às obras, estará isento de pagamento do alvará e demais taxas cobradas pela Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente os efeitos da Lei nº 030/89, de 23 de julho de 1989.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,
26 DE JUNHO DE 1990.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ
PREFEITO MUNICIPAL**